



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1853

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Homologação / Adjudicação	4



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.727, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos do Anexo I, do Decreto nº 5.457, de 23 de abril de 2024, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ofício CME nº 092/2025, contendo a proposta de revisão do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovado nos termos do Anexo I, do Decreto nº 5.457, de 23 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovado nos termos do Anexo I, do Decreto nº 5.457, de 23 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º ...**§ 1º ...****II. ...**

...

i) Um representante do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 8º ...

...

§ 10. A renovação dos conselheiros (titulares e suplentes) deverá acontecer na proporção de 50% (se possível), a cada 02 (dois) anos para garantir continuidade dos trabalhos, sendo que na renovação o suplente não poderá ser indicado para a condição de titular para o 2º biênio.

...

§ 16. Os Conselheiros, deverão ter domicílio e/ou residência no município de Pederneiras.

...

§ 19. Revogado.

Art. 9º Os interessados em assumir o cargo de Presidente e Vice-presidente deverão manifestar seu interesse na reunião de posse, que será considerada a primeira Reunião Ordinária.

Art. 10. ...

....

§ 7º A duração do mandato das Comissões Permanentes será a duração do mandato dos membros do Conselho, as quais serão compostas por 03 (três) representantes dos Profissionais da Educação e 03 (três) representantes dos Usuários da Escola e Comunidade Social, sendo eles titulares e suplentes.

...

§ 9º Nas Comissões os Conselheiros suplentes terão direito a manifestar-se quanto aos assuntos deliberativos, sem, contudo, ter direito a voto, ressalvada a hipótese do § 2º, do art. 22, deste Regimento.

§ 10. Os Conselheiros suplentes poderão secretariar as reuniões do C.M.E., bem como, poderão ser indicados para representar o Conselho em outros conselhos.

Art. 15. ...

...

§ 2º Revogado.

.....

Art. 22. ...

...

§ 2º Integram as Comissões, Permanentes ou Especiais, os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo que, na ausência do titular, o seu suplente terá direito a voto.

.....

Art. 25 ...

...

§ 1º A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento será constituída por 07 (sete) representantes:

I. 03 (três) membros representantes do Conselho;

II. 01 (um) representando da OAB;

III. 01 (um) representante da Comissão de Educação Infantil,

IV. 01 (um) representante da Comissão de Educação Fundamental; e

V. Presidente do Conselho Pleno.

§ 2º Todos os Conselheiros terão direito a voto salvo o Presidente que só exercerá tal direito em caso de votação empatada.

.....

Art. 26. As Comissões, Permanentes ou Especiais, serão compostas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros titulares e seus suplentes, que após sua constituição, elegerão seu relator, devendo ser observado o disposto no § 2º, do art.22, deste Regimento.

.....

Art. 33.

Parágrafo único. Revogado

.....

Art. 41. Poderão participar dos trabalhos das comissões, como membros credenciados, sem direito a voto, todos os demais conselheiros e os técnicos de reconhecida competência ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimentos das matérias em debate.

.....

Art. 44. ...

...

V. Consultar e estudar assuntos educacionais;

.....

Art. 48. A convite do Presidente ou por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil, para fornecer esclarecimento e informações.

.....

**Art. 51. ...**

§ 1º A leitura da Ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída previamente enviada com 48 horas de antecedência aos membros do Conselho por correspondência eletrônica (via e-mail e outros meios de endereços eletrônicos), ou no respectivo dia da reunião.

Art. 61. ...

§1º Terão direito a voto todos os membros titulares nos termos do disposto no § 2º, do art. 22, deste Regimento Interno.

Art. 65. ...

III. Perda do mandato, aprovado pelo pleno com votos de maioria absoluta dos membros (primeiro número inteiro após a metade), com direito a ampla defesa e contraditório, apresentados ao Conselho 48 horas antes da reunião que votar sua perda do mandato.

§ 2º O acúmulo das sanções previstas no item I e II deste artigo culminam na sanção do item III automaticamente, se aplicadas em período de 03 (três) meses.

Art. 70. ...

III. Revogado.

V. Revogado.

Art. 72. ...

X. Destruir ou danificar informações, documentos ou sistema eletrônico de armazenamento de informações;

XI. Destruir ou danificar propositadamente bem público.

Art. 78. Deliberação é a proposição na qual o Conselho estabelece normas ou critérios de natureza genérica, dentro de sua área de competência, ou, quando necessário, emite decisão em razão de edição de nova norma.

Art. 96. As documentações referentes ao Conselho Municipal de Educação - C.M.E. serão publicadas no site da prefeitura no link da Transparência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 11 de setembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO nº 5.728, de 11 DE setembro DE 2025.

(Que dispõe sobre a prorrogação do prazo para requerimento de isenção de IPTU nos termos da Lei Complementar nº 4.228/205).

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o objeto do Processo SEI nº 3536703.415.00001599/2025-43, no qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, requer a prorrogação do prazo para protocolo do pedido de isenção de IPTU, em razão da alteração da Lei Complementar nº 4.228/2025, pela Lei Complementar nº 4.357/2025;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 4.228/205;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 17 de outubro de 2025, o prazo para protocolo do requerimento de isenção de IPTU objeto da Lei Complementar nº 4.228/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 11 de setembro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Portarias**PORTARIA Nº 5.134, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

(que designa Equipe Técnica de Avaliação)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam nomeadas para integrar a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO as seguintes pessoas:

DIÓGENES MAGALHÃES

LEONARDO ACOSTA

PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO

SIDNEI COLACITI

Artigo 2º. A Equipe de que trata o Artigo 1º terá a finalidade de proceder à avaliação das especificações/funcionalidades básicas do sistema proposto pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na Concorrência Eletrônica nº 06/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de aerolevante fotogramétrico e perfilométrico LiDAR, mapeamento móvel 360º LiDAR, atualização do cadastro imobiliário, planta de valores genéricos e implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Pederneiras/SP.

Artigo 3º. A Equipe, após avaliar as especificações/funcionalidades do sistema, elaborará laudo acerca da aceitabilidade do mesmo, de acordo com as condições constantes do respectivo Edital e do seu Anexo 1 - Termo de Referência.

Artigo 4º. O relatório com o resultado da análise do sistema deverá ser expedido e entregue ao Agente de Contratação com antecedência, para que o processamento



do certame ocorra na forma cronológica prevista no edital.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 03 de setembro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE PROCESSO SELETIVO DE EMPREENDEDORES

OBJETO: Seleção de empreendedores do Município de Pederneiras para ocupação e exploração de espaço coletivo da Prefeitura na Feira do Empreendedor 2025, como expositores presenciais, conforme determinações estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. PERÍODO: de 15/09/2025 à 19/09/2025. O Aviso completo está disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 11 de setembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90103/2025, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 11 de setembro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281